LEI Nº 902 de 13 de agosto de 2010

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do crédito adicional suplementar na ordem de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais) para reforço das dotações orçamentárias para aquisição de gêneros de alimentação destinados aos programas de alimentação escolar, a saber:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

071 – Gerência Pedagógica

070071.12.361.0188.2.063 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PENAEF Fundamental.

333903000000 – Material de Consumo.....R$ 66.080,00 (F.142)

070071.12.365.0190.2.075 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PENAEC Creche e PENAEP Pré Escolar.

333903000000 – Material de Consumo.....R$ 50.480,00 (F.186)

070071.12.366.0191.2.076 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PENAE/EJA.

333903000000 – Material de Consumo.....R$ 4.580,00 (F.187)

Subtotal.....R$ 121.140,00

072 – Gerência Setorial de Administração e Recursos Humanos

070072.12.306.0193.2.080 Ações objetivando o oferecimento de alimentação aos educandos da Rede Municipal de Ensino.

333903000000 – Material de Consumo.....R$ 228.860,00 (F. 202)

Subtotal.....R$ 228.860,00

Total.....R$ 350.000,00

Art. 2º. O crédito adicional autorizado nesta lei será aberto na forma prescrita nos arts. 41 ao 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Resolução TC 174/2002 (plano de contas das despesas públicas).

Parágrafo único. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, em consonância com a legislação orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Alaídes Mariani
Secretário de Gabinete